

DECRETO N.º 2.828, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Revoga o artigo 8.º e parágrafo único do Decreto n.º 52.513, de 6 de agosto de 1970, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados o artigo 8.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 52.513, de 6 de agosto de 1970.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.829, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4.º do Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 4.º do Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970, que dispõe sobre a organização das unidades de assistência médico-hospitalar da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, o parágrafo único, com a seguinte redação:

«Parágrafo único — Resguardadas suas finalidades específicas e mediante autorização do Secretário da Saúde em cada caso, as unidades assistenciais especializadas em Dermatologia Sanitária e de Tisiologia, mencionadas neste artigo, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras, poderão prestar assistência médico-hospitalar geral à população das respectivas áreas».

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Getúlio Lima Júnior, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.830, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 114.345,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA Código: 13
Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			114.345
3.2.0.0	Transferências Correntes		114.345	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	114.345		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA Código: 13
Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA Código: 03
Categoria de Programação: PESQUISAS AGROPECUÁRIAS Código: 37.21.05.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			114.345
3.2.0.0	Transferências Correntes		114.345	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	114.345		

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: SUBVENÇÕES A ENTIDADES AUTARQUICAS

Código: 21
Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				600.911
3.2.0.0	Transferências Correntes			600.911	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		600.911		
3.2.1.3	Instituições Estaduais		600.911		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Código: 21
Código: 57.12.51.04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				600.911
3.2.0.0	Transferências Correntes			600.911	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		600.911		
3.2.1.3	Instituições Estaduais		600.911		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 114.345,00 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), visa fornecer recursos ao Instituto de Zootecnia, a fim de que o mesmo possa atender aos encargos de Previdência Social, cuja dotação se tornou insuficiente tendo em vista o reajustamento dos salários de pessoal da C.L.T.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			114.345
3.2.0.0	Transferências Correntes		114.345	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	114.345		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 03.02.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			114.345
3.2.0.0	Transferências Correntes		114.345	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	114.345		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	4.º Quota
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA Administração Direta		
13.03 — Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	114.345	114.345
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta		
21.02 — Encargos Gerais do Estado		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	114.345	114.345

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.831 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 600.911,00 (seiscentos mil novecentos e onze cruzeiros) suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: